INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO “ADD SUCESS” EXCLUSIVO PARA AGENTES SOCIAIS EXERCEREM A FUNÇÃO DE PROCURADORES

Objetivo: Obtenção de concessão de uso de terrenos e áreas de terra públicas para implantação física de programas sociais.

CONTRATANTE

Pelo presente instrumento particular ad Sucesso, de contrato de Agentes do Mérito do Elo Social como procuradores para obtenção de concessão de uso de terrenos e áreas públicas de terra, para implantação de programas sociais, a CESB - Confederação do Elo Social Brasil, instituição social sem fins lucrativos, com representação nacional, criada nos termos dos incisos XVII e XVIII do Artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, e do artigo 16 do Decreto 678 de 06/11/1992, e das leis 9.790/99 e 10.406/06, inscrita no CNPJ 08.573.345/0001-46, com diretoria de implantação de projeto situado à Rua Cecília Bonilha, nº 145 – Vila Bonilha – São Paulo – Capital – CEP 02919-000 – fones 11 3991-9919 e 11 984604046, representada neste ato por seu diretor-presidente, Jomateleno dos Santos Teixeira, brasileiro, divorciado - Cientista Jurídico Social, OMS nº 001-DF, RG 7.186.124-5-SP e do CPF 669.582.108-91, que a esta subscreve, doravante denominada como CONTRATANTE e por outro lado;

CONTRATADOS

Agentes do Mérito do Elo Social, devidamente treinados e formados pela instituição, para atuarem como Diretores Sociais, através da OMS – Ordem do Mérito do Elo Social.

Os contratados são qualificados e autorizados a representar a instituição atraves de Termo de Nomeação de Procurador(a), de forma individual, com poderes para representar a mesma junto a: Prefeituras; Associações de Prefeituras; Secretarias Municipais; Consórcios Municipais, Câmaras de Vereadores; Governos Estaduais; Secretarias Estaduais; Institutos Estaduais; Assembleias Legislativas; Governo Federal e Ministérios; Procuradoria Geral da República e Ministérios Públicos, Estaduais e Regionais, STF - Supremo Tribunal Federal, STJ - Superior Tribunal de Justiça e Tribunais de Justiça.

A atuação dos CONTRATADOS se dará para fins exclusivos de agendamento e participação de reuniões, presenciais ou online para fins de agendamento de reuniões e não concede poderes da cláusula ad judícia, mas autoriza o substabelecimento, apenas parcial e sempre com reserva de poderes e responsabilidades.

DA MISSÃO DA CONTRATANTE

Cláusula primeira:

A **CONTRATANTE** é uma instituição social, sem fins lucrativos e tem como **missão:**

Missão nº. 01 – Somos uma Organização Não Governamental da iniciativa privada com atividades voltadas a combater a desigualdade social e amenizar a criminalidade, atuando também no combate à corrupção, omissão e inoperância de nossos órgãos fiscalizadores.

Missão nº. 02 - Oferecemos suporte de cidadania, independente de quem seja o cidadão, pois entendemos que não há governo ruim para um povo politicamente organizado.

Missão nº. 03 – Preparar através de cursos específicos, os futuros integrantes de nossas diretorias e comissões.

Missão nº. 04 – Organizar a nível nacional, institutos e associações da iniciativa privada através de federações municipais e estaduais, beneficiando-as com nossos programas integrados de socialização ressocialização e cidadania.

Missão nº. 05 – Nosso diferencial está em atuar através dos três poderes sem dependência, submissão ou manipulação.

Missão nº. 06 – Não aceitamos verbas públicas para manter nossos objetivos sociais, pois entendemos ser praticamente impossível manter a independência do governo, combatendo a corrupção, omissão e negligência tendo nossas atividades custeadas pelo mesmo.

Missão nº. 07 - Poder tomar as providências que todos os cidadãos de bem gostariam de tomar e posteriormente um dia, se orgulharem de tê-las tomado ou dela participado.

Missão nº. 08 – Apresentar de forma inovadora, soluções para problemas sociais até então insolúveis politicamente.

Missão nº. 09 – Dar suporte, técnico, operacional, logístico e jurídico a todas as associações integrantes da Confederação do Elo Social Brasil e Federações do Elo Social, estaduais e regionais, arcando com as despesas de:

a) – Folha de pagamento e encargos de todas as sedes, estaduais, seccionais ou regionais do Elo Social.
b) Contratação e remuneração de toda mão de obra técnica operacional de profissionais liberais que atuarem como instrutores ou como advogados, psicólogos, administradores de empresas, engenheiros, contadores, assistentes sociais, enfermeiros e outros.
c) Fornecimento de todos os móveis, veículos, equipamentos e instalações bem como arcar com todas as despesas de manutenção.
d) Arcar com despesas para com o consumo de Água, Energia Elétrica, Telefonia, Imposto predial e Taxas.

OBS. A responsabilidade acima vale apenas para as instituições criadas pelo Elo Social e não aquelas que vierem a se filiar a ele.

Missão nº. 10 – Socializar as crianças e os jovens para que no futuro não tenhamos que ressocializar os adultos. O Dr. ***Leno (02/01/2008)***

NOSSAS FERRAMENTAS DE TRABALHO:

Utilizamos o Legislativo para fiscalizar o Executivo; o Judiciário para fiscalizar o Legislativo; e o executivo e o Ministério Público para cumprir sua função, que é atuar contra todos aqueles que infringirem a lei. Cabe a eles preservar importantes valores democráticos e garantir a segurança jurídica e o equilíbrio, tanto na fase pré-processual quanto na relação processual como um todo.

O Ministério Público é dotado de autonomia e independência funcional, sendo destinado constitucionalmente à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais, individuais e indispensáveis. Tem iniciativa exclusiva em algumas ações e intervenção em outras, podendo esta última ter origem em uma representação da iniciativa privada, conforme previsto nos artigos 5º, parágrafos LXX e LXXIII da Constituição Federal.

DA MISSÃO DA OMS – ORDEM DO MÉRITO DO ELO SOCIAL

A Missão Primordial da OMS é a União Fraterna de Cidadãos Imbuídos de Comprometimento Social.

Ressaltamos que a Fraternidade, enquanto missão, só é efetiva quando tal sentimento gera uma responsabilidade para com o desenvolvimento da Sociedade em que se vive. Ou seja, não basta a uma Ordem congratular seus membros, reunindo-os em eventos cerimoniais e sociais apenas porque acham que merecem, sem qualquer mérito social.

A **OMS** tem como lema as mesmas premissas das primeiras Ordens Medievais:

“Proteger os oprimidos e fracos, defender a Justiça e amar a Terra Natal”.

Os antigos caminhos percorridos por novas sendas. Não precisamos mais lutar pela Soberania de nosso País utilizando armadura e espadas. Nossa armadura é a Constituição Federal e nossa espada é a caneta. Nossos Comendadores, Cavaleiros e Mestres são lutadores da Ordem Social, da Soberania Popular, do Estado Democrático de Direito. Estamos comprometidos, e não somente envolvidos, com o pleno exercício da Cidadania.

A **OMS** busca ser mais luz na escuridão que assola nossa Nação. Ela é a Infantaria do Desenvolvimento Social, guiada pelo norte de nossa Carta Magna. Portanto, **Nossa Missão** como Ordem é, acima de tudo, unir e instruir os cidadãos brasileiros pela real democratização do Brasil.

DO OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO

Clausula segunda:

A **CONTRATANTE**, criou e está implantando em todo território nacional o Projeto “Lixo Zero Social 10”, através do Sistema INER de Resíduos Sólidos composto pelo Grupo Empresarial INER, Consórcios INERs, Instituto INER, SINDETAP – Sindicato Nacional dos Decoradores e Tapeceiros, e pela ACDB – Assessores Coligados do Brasil, os projetos a seguir relacionados:

01) - Lixo Zero Social 10 (Sistema INER de Residuos Sólidos)

02) - CSRP – Centro de Socialização, Ressocialização e Profissionalização
03) - Social do Cidadão.
04) - Social Carceraria.
05) - ECES – Esporte Clube Elo Social.
06) - Referencial Ponto de Equilíbrio - Cursos Vivenciais.

Clausula Única: Os **CONTRATADOS** declaram ter pleno conhecimento dos projetos acima, visto que a apresentação deles faz parte dos objetivos do presente instrumento, além de estarem todos postados em portais de internet específicos

Cláusula terceira:

Todos os projetos para serem implantados, carecem de concessão de uso de terrenos ou áreas públicas e para que isto aconteça, é necessário um trabalho de assessoria junto às autoridades Municipais, Estaduais e Federal.

Este trabalho de assessoria deverá ser realizado pelos **CONTRATADOS**, conforme relacionado a seguir:

01)**-** Reenvio de ofícios notificação nos casos em que se fizerem necessários, para autoridades tomarem conhecimento dos projetos e das vantagens que eles levarão para população.
02)**-** Acompanhamento dos ofícios notificações, com agendamentos de reuniões de apresentação, presenciais ou online.
03)**-** Criação de alguns ofícios e e-mails que se fizerem necessários, sempre com autorização da federal e seguindo os padrões da instituição.
04)**-** Acompanhar as audiências online e se possível, também as presenciais, para se mantenham atualizados, sobre o andamento dos projetos.
05) **-** Apresentações dos projetos de forma online ou presencialmente.
06) **-** Participação das comissões técnicas da CONTRATANTE
07) **-** Participação ativa dos grupos de trabalho da CONTRATANTE.
08)**-** Seguir rigorosamente as regras a serem criadas pelas diretorias federais, que poderão impor penas de suspensão, exclusão de algum estado ou até mesmo, de revogação da procuração e exclusão do projeto.
09) **-** Participar de todos os cursos de treinamentos ministrados pela CONTRATANTE.
10)**-** Exercer a função de procurador da CONTRATANTE, representando-a quando se fizer necessário, em reuniões ou eventos.
11)- Elaborar relatório de acompanhamento das notificações, de forma, pormenorizada das tentativas frustradas de atendimento por órgãos públicos.
12)- Reunir documentos e provas de forma a dar a CONTRATANTE, condições de proceder a denúncia junto ao Ministério Público Estadual, por improbidade administrativa e prevaricação, sempre tendo como denunciante a CESB – Confederação do Elo Social Brasil, CNPJ nº 08.492.734/0001-47 e nos moldes do Regimento Interno e manual de instrução da instituição.

Cláusula quarta:

A **CONTRATANTE**, na qualidade de instituição social sem fins lucrativos e criadora do projeto, incluiu no programa “Lixo Zero Social 10” a construção das sedes sociais regionais e seccionais do projeto Social do Cidadão, sendo que as sedes estaduais, deverão ser construídas com recursos advindos do Projeto CSRP – Centro de Socialização, Ressocialização e Profissionalização – Elo Social.

A **CONTRATANTE**, incluiu também na implantação do **"Sistema INER de Resíduos Sólidos"** a construção das **COOPERINERs** Cooperativas de trabalho e das **CTTs COOPs**, que também carecem da concessão de uso de áreas públicas para implantação.

Cláusula Quinta:

Inicialmente a **CONTRATANTE**, atribuiu aos integrantes do **SINDETAP** – Sindicato Nacional dos Decoradores e Tapeceiros a tarefa de conquistar a concessão de uso das áreas públicas que se faziam necessária, tarefa esta que posteriormente foi estendida aos integrantes da **ACDB** – Assessores Coligados do Brasil, que acabaram por não obter êxito.

Entendemos que o desafio foi além da disponibilidade dos oportunizados que visivelmente não deram conta de agendar as reuniões que se faziam necessárias junto a todos os órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais do Brasil.

Cláusula Sexta:

A **CONTRATANTE** atribuiu um valor individual a cada terreno ou área de terra conquistada e os unificou através de um valor total por estado, valores estes discriminados em planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento. Uma vez que o trabalho é estadual ou regional e, quando da conclusão do mesmo, todos os terrenos serão conquistados de uma só vez, pois as reuniões não estão sendo feitas apenas com prefeituras, mas também com Associações Municipais, Consórcios de Prefeituras, Governo Federal/Estaduais, Ministérios e Secretarias, o que possibilita a liberação total da concessão de uso de terrenos e áreas de terra do Estado

DA CRIAÇÃO DAS EMPRESAS INERs S/A (DE CAPITAL FECHADO)

Cláusula Sétima:

Em cada um dos estados da federação brasileira, será criada uma ou mais empresas INER S/A, que terão como acionistas os CONTRATADOS, com valores correspondentes à sua participação pela conquista dos terrenos, conforme mencionado de acordo com a planilha anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único: Os **CONTRATADOS**, declaram ter conhecimento do Regimento Interno e da minuta de contrato padrão de criação das empresas **INER S/A** de capital fechado a serem criadas os quais estão devidamente disponíveis no site www.grupoiner.com.br

DA MANUTENÇÃO DE TODOS OS CONTRATOS ASSINADOS

Cláusula oitava:

A **CONTRATANTE** prima pela manutenção de todos os contratos anteriormente firmados com integrantes do **SINDETAP**, da **ACDB** e Representantes Comerciais, já que todos foram contratados ad sucesso, e a qualquer momento poderão concluir os seus contratos através da comercialização das Usinas do **Sistema INER** de resíduos sólidos, não mais através da conquista de terrenos, visto que estes agora são de exclusividade dos

CONTRATADOS.

DA FUNÇÃO DE PROCURADORES

Cláusula nona:

Objetivando dar celeridade nas obtenções de concessão de uso de áreas públicas e tendo em vista que às vezes se faz necessário a presença de representantes da **CONTRATANTE**, junto a órgãos públicos, por ocasião da aprovação dos projetos de lei e como não é possível que a contratante se faça presente em todos os municípios do Brasil, resolve nomear o(s) **CONTRATADO(s),** como procuradores com poderes para representá-la em referidas audiências públicas.

Parágrafo Único: O presente contrato é 'ad successu' e não obriga os **CONTRATADOS** a comparecerem pessoalmente em nenhum evento ou reunião. Caso achem necessário para alavancar seus rendimentos, deverão comparecer com recursos próprios. Se a **CONTRATANTE** achar que a presença de um representante oficial é inevitável, enviará um de seus funcionários registrados em CTPS ou contratados por PJ para representá-la. A instituição tem 33 anos de existência e, através do presente instrumento, não está contratando empregados ou celebrando sociedades, visto que é uma instituição social sem fins lucrativos. O objetivo do presente é nomear representantes, com ganhos 'ad successu'

DOS SUBPROCURADORES

Cláusula decima:

Fica(m) autorizado(s) o(s) procurador(es_ a substabelecer(em) a procuração para terceiros, que sempre se reportarão a eles que substabeleceram, nunca diretamente à **CONTRATANTE.** É certo que todos os substabelecimentos estarão vinculados à procuração dada ao **CONTRATADO** e, em caso de rescisão do contrato, esta rescisão é extensiva a todos os subprocuradores por eles contratados.

O substabelecimento está atrelado ao contrato e, sendo assim, deverá seguir o modelo padrão fornecido pela **CONTRATANTE** e ser registrado junto a ela, para evitar negociações estranhas ao objetivo da instituição."

Parágrafo Único: Fica terminantemente proibido o substabelecimento da procuração, para quem não for um Agente do Mérito do Elo Social, pois estas pessoas não estariam sujeitas ao nosso Regimento Interno nem ao nosso Código de Ética, impossibilitando assim a punição dos mesmos.

DAS COMISSÕES DE IMPLANTAÇÃO

Cláusula décima primeira:

A **CONTRATANTE** possui 2 (duas) comissões em cada estado de implantação dos projetos, sendo uma atrelada a **Diretoria de Patrimônio**, com 6 (seis), integrantes e a **Diretoria de Cursos Vivenciais**, com 2 (dois) integrantes.

Estes Agentes Social de Implantação, devem interagir entre si, mas sem submissão aos procuradores, já que, cada um tem um contrato individual a cumprir e um valor a ser pago através de ações a receber, devendo satisfação apenas as diretorias federais específicas não recebendo assim ordens dos procuradores.

Parágrafo Único: A **CONTRATANTE**, possui inúmeras comissões de profissionais e também de implantação e certamente os **CONTRATADOS**, devem fazer parte de uma das comissões de profissionais, afinal, todos são profissionais e aqueles que não tiverem uma comissão específica de sua formação estarão incluídos na **CNGI**, exatamente para que as decisões em níveis nacionais possam contar com a expertise de todos, porém cada comissão tem seu corpo diretivo, podendo os procuradores interagirem com as comissões estaduais de implantação, mas sem que estes diretores estejam sobre seus comandos.

Clausula decima segunda:

Não cabe aos **CONTRATADOS**, nenhuma responsabilidade para horário de início e fim das atividades, nem tão pouco carga horária diária a cumprir, já que, não são empregados da **CONTRATRANTE.**

A **CONTRATANTE** fica também com a responsabilidade de desenvolver todos os documentos (ofícios notificações) e os **CONTRATADOS**, apenas com a tarefa de impulsioná-los por telefone e por e-mails, o que devem fazer sem prejuízo das atividades pessoais que já exercem, de forma remunerada, ou por conta própria.

DA LOGÍSTICA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

Cláusula décima terceira:

A **CONTRATANTE,** com a participação ativa de todos os integrantes da instituição desenvolveu um estudo logístico do projeto, através do qual, já se tem mapeada as cidades que contarão com sedes do Projeto Social do Cidadão e os municípios que será possível contar com sedes das Usinas INER e projetos CSRP – Centro de Socialização, Ressocialização e Profissionalização – Elo Social, sendo certo que estes municípios poderão ser alterados.

DA PARTICIPAÇÃO DA DIRETORIA NACIONAL DE PATRIMÔNIO

Cláusula décima quarta:

O trabalho será coordenado por uma Diretoria Nacional de Patrimônio que receberá por esta atividade o percentual de 15% (quinze por cento), conforme planilha anexo. (em ações da INER/SA)

DA PARTICIPAÇÃO DA DIRETORIA NACIONAL DE CURSOS VIVENCIAIS

Cláusula décima quinta:

O trabalho será coordenado por uma Diretoria Nacional de cursos vivenciais que receberá por esta atividade o percentual de 5% (cinco por cento), conforme planilha anexo. (em ações da INER/SA)

DAS DEMAIS PARTICIPAÇÕES

Clausula décima sexta:

Procuradores **CONTRATADOS** - 45% (quarenta e cinco por cento)
Assessoria da Diretoria de Patrimonio – 12% (doze por cento) 6 (seis) integrantes

Departamento Nacional de Web – 2,5 % (dois e meio por cento)1 (um) integrante
Departamento Nacional de Programação – 2,5 % (dois e meio por cento) 1 (um) integrante
Coordenação Nacional de Eixos – 6,5 (seis e meio por cento) 13 (treze) integrantes.
Agentes Socais de implantação Elo - 6% (seis por cento) 6 (seis) integrantes por estado.
Agentes de implantação Vivencial – 2% (dois por cento) 2 (dois) integrantes por estado.
Valor atribuído a CNGI – 3,5 (três e meio por cento) a ser dividido dentre seus integrantes.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula décima sétima:

Os valores constantes na cláusula sexta sempre serão liberados após conclusão das concessões dos terrenos ou áreas de terras, ocasião em que se procederá à abertura junto às repartições públicas da empresa **INER S/A** de capital fechado, que terá como seus acionistas fundadores os **PROCURADORES** e **SUBPROCURADORES**, por eles indicados. A conclusão das concessões será aceita após a publicação no Diário Oficial de cada área ou terreno cedido, após esgotados todos os prazos de eventuais recursos legais

DAS ATIVIDADES DA CONTRATANTE E DOS CONTRATADOS

Cláusula décima oitava:

Compete a **CONTRATANTE:**

a) Manter agenda de audiências disponibilizada em portal de internet para facilitar as atividades dos **CONTRATADOS.**
b) Manter os portais de internet atualizados, com os resultados das audiências.
c) Manter registro de atividades dos **CONTRATADOS** a fim de evitar qualquer dúvida de quem realmente foi o responsável pelo sucesso do trabalho, devendo até mesmo gravar se possível e publicar as audiências realizadas.
d) Não registrar de forma nenhuma a empresa **INER S/A** de capital fechado sem a inclusão dos **CONTRATADOS**, que tiverem concluído suas tarefas nos quadros de acionistas.

Cláusula décima nona:

Compete ao(s) **CONTRATADO(s)** as atividades seguintes.

a) Manter a Coordenação informada de suas atividades.
b) Entrar em contato com os órgãos oficiados o mais rápido possível, após o envio dos e-mails e notificações, para que o expediente não caia no esquecimento.
c) Acompanhar o andamento de todos os ofícios e notificações enviados pela diretoria federal.
d) Participar se possível de todas as audiências de apresentação do projeto e em caso de não participação, assistir a gravação das mesmas para se manter informado das providências que ficaram de ser tomadas.
e) Manter a Diretoria de Patrimônio informada sobre o andamento de todas as notificações feitas aos órgãos públicos através de formulário específico.
f) Confirmar todas as audiências marcadas com antecedência para se certificar quem irá participar e se a audiência realmente irá ocorrer, evitando assim, perdas de tempo da diretoria federal.

g) Acompanhar a liberação da documentação das áreas de terras e terrenos bem como o processo legislativo que oficializa a concessão até sua efetiva sanção.
h) Manter os veículos da grande mídia estadual e mídias locais, devidamente informados sobre o andamento do projeto com o objetivo de dar visibilidade.

Parágrafo único: Acompanhar as notificações e agendar as audiências é a única atividade a ser desenvolvida pelos **CONTRATADOS,** que só findam com a realização da audiência ou com o preenchimento do **RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO**, das autoridades que descumpriram a Lei, quanto a Improbidade Administrativa e Prevaricação que deverão ser informadas primeiramente a Casa Civil e posteriormente se for o caso ao Ministério Público, mas sempre com a responsabilidade da CESB – Confederação do Elo Social Brasil e por determinação de seu diretor presidente Jomateleno dos Santos Teixeira.

Cláusula vigésima:

Da sequência de atividades continuarem a ser desenvolvidas pelos **CONTRATADOS.**

a) Continuar acompanhando as notificações dos Prefeitos
b) Continuar acompanhando as notificações de Associações Municipais.
c) Continuar acompanhando as notificações dos Consórcios Municipais.
d) Continuar acompanhando as notificações dos Secretários Estaduais.
e) Continuar acompanhando as notificações dos Secretários Municipais.
f) Continuar acompanhando as notificações dos Tribunais de Justiça.
g) Continuar acompanhando as notificações dos Membros do Ministério Público.
h) Continuar acompanhando as notificações dos Governadores.
i) Continuar acompanhando as notificações dos das câmaras dos Vereadores.
j) Continuar acompanhando as notificações das Assembléias Legislativas.
k) Continuar acompanhando as notificações das Primeiras Damas.
l) Continuar acompanhando as notificações das Casas Civis.

DOS PRIVILÉGIOS CONCEDIDOS AOS CONTRATADOS E PROCURADORES

Cláusula vigésima primeira:

É evidente que os **CONTRATADOS**, para exercerem a função de procuradores independentemente de estarem aferindo rendimentos pelas atividades, inegavelmente estão prestando relevantes trabalhos ao Elo Social que ganha muito mais velocidade na implantação do projeto e sendo assim, entendeu o Conselho da Ordem do Mérito do Elo Social, que referidos procuradores devem gozar de privilégios junto a instituição, privilégios estes que foram aprovados pelo conselho e passam a vigorar na data de assinatura do presente contrato.

a) Procuradores terão prioridade na participação de qualquer curso que a instituição estiver ministrando, vez que quanto mais qualificados estiverem, melhor para eles e também para a instituição que terá procuradores, mais qualificados.
b) Procuradores serão os únicos a poderem cursar ao mesmo tempo de forma online, 5 (cinco) cursos vivenciais para fins de se tornarem instrutores.
c) Procuradores após formados e credenciados pela Diretoria Federal de Cursos Vivenciais, gozarão de privilégio na escolha das turmas de cursos vivenciais a serem ministrados de forma presencial, respeitando-se a hierarquia dos então Agentes Sociais de Implantação dos Cursos Vivenciais.

d) Todas as vagas de emprego, PJ (Pessoa Jurídica) ou CTPS, a serem disponibilizadas pela CESB – Confederação do Elo Social, sempre serão ofertadas aos procuradores por antecedência e liberadas para os demais Agentes do Mérito do Elo Social. (independente do projeto)
e) Os procuradores, têm autorização para participar de qualquer audiência presencial ou online realizadas por qualquer dos projetos de responsabilidade da CESB.

DA VIGÊNCIA, RESCISÃO, TRANSFERÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula vigésima segunda: Da vigência:

O presente contrato é feito por tempo indeterminado, se extinguindo apenas quando da implantação total do projeto a nível nacional

Por ser um documento único extensivo a todos os procuradores, não se faz necessária a assinatura dos **CONTRATADOS,** que ao receberem e aceitarem o cargo de **PROCURADORES** aceitam na integra todas as cláusulas e regras aqui expostas, e sendo assim, o presente contrato faz parte inseparável da procuração.

Clausula vigésima terceira: Da rescisão

Não existe rescisão do presente contrato e sim revogação das procurações dadas aos contratados, que poderão ocorrer por:

a) – Abandono das atividades. (A serem regulamentadas pelas Diretorias Federais)
b) – Infringir o Regimento Interno e o Código de Ética da Instituição **CONTRATANTE**.
c) - Ser considerado inapto pela **CNGI** – Comissão Nacional de Gestão Interna, após representação formulada pela Diretoria Federal e julgamento pela comissão, ficando claro que caberá ainda ao **CONTRATADO(A)** direito a recurso para o Conselho Federal da **OMS** – Ordem do Mérito do Elo Social.

Clausula vigésima quarta: Transferência

O presente contrato é intrasferível, no entanto é permitido aos **PROCURADORES**, fazerem sessão parcial de direitos, atraves da contratação de subprocuradores, que ficaram atrelados a ele **CONTRATADO**, nunca trazendo responsabilidades a **CONTRATANTE.**

Clausula vigésima quinta: Da extinção

O presente contrato, só será considerado extinto0 em caso de falecimento do **CONTRATADO**, sendo certo que os valores a que tiver direito até a data do falecimento, serão convertidos é ações nominais a serem entregues para seus herdeiros naturais.

Clausula vigésima sexta: Da procuração

As procurações emitidas vigorarão por prazo indeterminado a partir da suas assinaturas, como dito, podendo a qualquer tempo por desinteresse de qualquer uma das partes, serem rescindidas, bastando para tanto um aviso de 30 (trinta) dias por escrito, através de e-mail, no caso de rescisão por parte das **CONTRATADAS**, o e-mail deverá ser enviado para a presidência presidencia@elosocial.org.br com cópias para diretoria de patrimônio e no caso de rescisão por desídia na realização das tarefas por parte dos **CONTRATADOS** a **CONTRATANTE** de mesma forma os notificará pelo e-mail cadastrado no banco de dados.

DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATADO

Clausula vigésima sétima:

Quando a rescisão se der por abandono das atividades por parte dos **CONTRATADOS**, e a **CONTRATANTE** declarar rescindida a procuração, perde o **CONTRATADO** os direitos referentes aos processos em fase de aprovação, e poderá a **CONTRATANTE** nomear livremente outro procurador para dar sequência ao trabalho;

§ 1º - A parte que não comunicar por escrito o desejo de rescindir a sua procuração, a **CONTRATANTE**, poderá considerar a procuração rescindida de pleno direito.

§ 2º - No caso de rescisão da procuração, a dispensa pela **CONTRATANTE**, dispensará a execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso.

§ 3º - Considerar-se-á rescindido a procuração e contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer uma das partes **CONTRATANTES** venha a infringir cláusulas aqui convencionadas.

Parágrafo Único: As procurações são emitidas de forma única e abrangem todo o território nacional. Os procuradores **CONTRATADOS** podem atuar em qualquer estado da federação, individualmente ou em grupo. Entretanto, caso estejam atuando isoladamente em um estado e se tornem inoperantes, sua procuração poderá ser rescindida pela Diretoria Federal de Patrimônio, exclusivamente naquele estado.

No caso de haver mais de um procurador em um estado específico, a decisão de exclusão de um membro deve ser tomada pelos demais procuradores, caso concluam que o excluído não está desempenhando as tarefas atribuídas. Nesse contexto, cabe à Diretoria Federal de Patrimônio apenas efetuar a exclusão do procurador daquele estado.

Quando da conclusão da seccional ou do estado, as ações serão nominalmente emitidas em partes iguais para todos os procuradores que permanecerem ativos até a conclusão final da cessão de uso dos terrenos ou das áreas de terra.

DO REGIME JURÍDICO ADOTADO PELAS PARTES

Cláusula vigésima oitava:

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, entre **CONTRATANTE** tendo plena autonomia os **CONTRATADOS** para prestação dos serviços nos horários que bem entender, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais.

DAS RESPONSABILIDADES CIVIS E CRIMINAIS

Cláusula vigésima nona:

A **CONTRATANTE**, responde civil e criminalmente por todos os documentos que emitir e assinar isentando os **CONTRATADOS** de todas as responsabilidades por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução das atividades constante nos objetivos sociais, estatutários e regimentais da **CONTRATANTE.**

Parágrafo único: Todos os projetos, ofícios, notificações e determinações são desenvolvidos e enviados pela diretoria federal da **CONTRATANTE**. Sendo assim, cabe a ela qualquer tipo de responsabilidade sobre os referidos documentos. No entanto, se os **CONTRATADOS** desenvolverem qualquer tipo de documentos ou até mesmo declarações que não estejam alinhadas com os objetivos da **CONTRATANTE**, essas atitudes serão de responsabilidade única e exclusiva dos **CONTRATADOS.**

Os **CONTRATADOS** só serão responsabilizados por eventuais imprudências, negligências, imperícias ou dolo que venham a cometer na execução das atividades que lhes foram confiadas, atuando em desconformidade com as orientações de seus superiores, estatutários, regimento interno e código de ética da **CONTRATANTE.**

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula trigésima:

As partes elegem o foro João Mendes Jr. da Capital de São Paulo para dirimir qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, os diretores federais, na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento que será regulamentado por portaria e publicado no portal federal da instituição." (https://www.elosocial.org.br/portarias)

Brasília dia 24 de maio de 2024

CESB - Confederação do Elo Social Brasil
Ipsíssimo Senhor Jomateleno dos Santos Teixera
Diretor Presidente - OMS 001 - 1ª Região
(11) 3991-9919 / (11) 984.604.046
presidencia@elosocial.org.br